www.gspleiloes.com.br

EDITAL DE BENS MÓVEIS - 2024

1. VENDEDORES

Os comitentes vendedores nos termos da Lei 21.981/32 e demais legislações pertinentes tornam público que realizarão LEILÃO ONLINE dos bens especificados no ANEXO I, através do Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 Itens descritos conforme "Anexo I".

3. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1 Os interessados poderão oferecer lances eletrônicos através do portal www.gspleiloes.com.br devendo com ANTECEDÊNCIA proceder o cadastramento junto ao portal/site cientificando das normas por ali impostas.

3.2 Os lances online iniciarão a partir do dia **22/01/2026.**

3.3 A visitação deverá ser previamente agenda pelo telefone (11) 97553 2127 antecedida de cadastro ao site www.gspleiloes.com.br.

3.4 O leilão será realizado nas datas mencionadas. Caso os bens não sejam vendidos o leiloeiro fica autorizado a promover a venda dos bens pelo valor a ser definido pelos comitentes vendedores nas seguintes datas subsequentes designadas**: 12/02; 26/02; 12/03; 26/03; 09/04/; 23/04; 14/05; 28/05; 11/06; 25/06; 09/07; 23/07; 06/08; 20/08; 10/09; 24/09; 08/08; 22/08; 12/11; 26/11; 10/12; 23/12;** às 14hrs.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS ITENS

4.1 As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem à visita prévia à realização do leilão, sendo que as imagens não representam nenhum tipo de vinculação ou garantia.

4.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.4 Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser verificadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.5 Qualquer divergência encontrada os documentos dos veículos deverão ser informados e peticionados previamente ao leiloeiro antes da data e horário fixado para leilão.

4.6 O Leiloeiro se exime de responsabilidades e despesas por erros comprovados de digitação nos Catálogos de Leilão, Anúncios, Etiquetas e Boletos. Eventuais erros materiais têm preservado o direito de retificação.

4.7 Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.8 É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras opções.

4.9 Caso o número do motor ou chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante troca a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.10 As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão até a data do leilão serão quitadas, não sendo o arrematante solidário;

4.11 O bem será leiloado no estado de conservação que se encontra, não cabendo ao vendedor e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparo ou mesmo as providências quanto à transferência ou desocupação do bem, sendo que eventual ação de imissão na posse será de responsabilidade do arrematante.

5. DA HABILITAÇÃO E LANCES

5.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições especificadas neste edital.

5.2 Podem participar pessoas físicas e jurídicas e os interessados deverão fazer cadastro prévio na plataforma www.gspleiloes.com.br e atender os requisitos nela exigidos, bem como anexar documentos solicitados.

5.3 Tão logo disponibilizado o veículo na plataforma www.gspleiloes.com.br já estará apto para recebimento de lances.

5.4 Mediante cadastro prévio na plataforma www.gspleiloes.com.br, clicando em “Cadastre-se”, “Pessoa Física (CPF)” ou “Pessoa Jurídica (CNPJ)” será possível por meio de acesso identificado (Login e senha) ofertar lance.

5.5 Ao clicar no botão “Enviar Lances” o usuário de compromete, se vencedor, ao pagamento do valor da arrematação, comissão do leiloeiro e despesa administrativa.

5.6 A ordem do pregão dos lotes ficará a critério do leiloeiro.

5.7 Na sucessão de lances o incremento será definido pelo sistema e leiloeiro.

5.8 O encerramento de cada lote será realizado em tempo real pelo leiloeiro respeitado o tempo médio de 30 segundos.

5.9 O bem será vendido a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores mínimos determinados pelo comitente.

5.10 O valor mínimo determinado pelo comitente não será divulgado, sendo que, os valores iniciais publicados no leilão, são mera referência a fim de se evitar ofertas de lances vis.

5.11 Os lances efetuados pelo usuário são irretratáveis, não podendo ser cancelados.

5.12 Os Lances eletrônicos (online) não garantem direitos ao proponente licitante em caso de recusa por parte do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência tais como queda ou falha no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências por quais forem os motivos postos que a plataforma é uma facilitadora de oferta com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado ao optar por esta forma de participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

5.13 Todo e qualquer lance estará sujeito a homologação, a ser analisado e aprovado pelo comitente vendedor a aceitação ou não da oferta.

5.14 Em recebendo o veículo lance com valor que já pode ser homologado (aprovado) pelo comitente, este, poderá já ser homologado e realizado a venda ao ofertante sem que aguarde o dia de fechamento do leilão.

5.15 Fica reservado ao comitente vendedor, a seu critério e sem prévia comunicação, o direito de vender ou não o veículo, pelo maior lance alcançado ou então, por outro valor ofertado que não o lance maior, bem como retirar, desdobra, reunir os bens em lotes, ou voltar lances, sempre por intermédio do Leiloeiro Oficial, bem como alterar ou revogar no todo ou parte o presente Edital sem que caiba ao licitante comprador direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

5.16 O comitente e o leiloeiro se reservam ao direito de retirar a qualquer momento, antes e pós leilão, quaisquer lotes, ou partes desses, que vier a considerar inalienáveis, bem como a seu exclusivo critério, não homologar lances vencedores.

6. LANCES CONDICIONAIS

Quando o maior lance oferecido não atingir o valor mínimo definido pelo comitente, o Leiloeiro poderá acolher “lances condicionais” os quais estarão sujeitos a posterior aprovação pelo comitente. Os “lances condicionais” serão válidos pelo prazo de 10 (dez) dia úteis após a data do leilão. No caso de desistência ou arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro desse período, o arrematante ficará obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5%-cinco por cento). Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Caso a empresa vendedora não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo oponente.

7. DA POSSIBILIDADE DE VENDA ANTECIPADA

O bem objeto deste edital de leilão poderá ser alienado em data anterior à realização do leilão, desde que atendidas as seguintes condições:

1. **Concordância com o Valor Mínimo:** A proposta para aquisição antecipada do bem deverá ser formalizada por escrito e contemplar, no mínimo, o valor estabelecido como lance inicial neste edital.
2. **Forma de Pagamento:** O pagamento deverá ser realizado nas condições previstas neste edital.
3. **Prazo para Formalização:** A venda antecipada estará sujeita à aprovação formal do responsável pela organização do leilão e deverá ser devidamente formalizada por instrumento legal.
4. **Publicidade da Alienação:** Em caso de venda antecipada, o fato será comunicado de forma ampla, por meio dos mesmos canais utilizados para a publicação deste edital, informando-se que o bem não estará mais disponível para arrematação no leilão.
5. **Suspensão do Leilão:** A concretização da venda antecipada implicará na exclusão do bem do leilão e na consequente suspensão do certame em relação ao referido item.

8. DOS VALORES

7.1 Os valores estão sujeitos a homologação, sendo ofertados para pagamento à vista, cabe ao comitente vendedor a analisar e aprovar o valor do lance vendedor.

7.2 Caberá ao arrematante, o pagamento ao leiloeiro da comissão legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado.

7.3 Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesas, se houver, após a realização do leilão presencial através de depósito em conta.

9. DA VENDA

8.1 Os lances ocorrem em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital e homologação da maior oferta ocorre a exclusivo critério do comitente vendedor, podendo aceitar o maior lance ou não.

8.2 Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer do leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo leiloeiro.

8.3 Os bens serão vendidos no estado de uso, conservação e local em que se encontram, não cabendo ao comitente nem ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos ou reparos do bem arrematado.

8.4 Considerando que foi concedida ao arrematante ampla possibilidade de exame prévio dos bens destinados a licitação, objeto deste edital, de seu estado de conservação e situação documental, não poderão ser alegados, posteriormente, quaisquer defeitos ou invalidade do negócio jurídico, nem a existência de vícios redibitório em relação aos bens arrematados.

8.5 O arrematante do veículo assume, a partir do momento em que arrematar o bem, toda a responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes do uso ou destinação que der ao veículo, respondendo por todo e qualquer dano que venha causar a terceiro, bem como multas e infrações.

8.6 Débitos que incidirem sobre os veículos (IPVA, taxa de licenciamento, seguro obrigatório e outros) são por conta do arrematante comprador, ou seja, devem ser pagos pelo adquirente. Os valores podem sofrer alteração até a data da transferência de propriedade.

10. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

9.1 Cabe ao arrematante vencedor o pagamento ao leiloeiro da arrematação, **comissão legal de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do bem arrematado e despesa administrativa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais**) através de depósito em conta, transferência e ou boleto. As instruções para pagamento serão encaminhadas ao arrematante exclusivamente pelo endereço de e-mail gspleiloes@gspleiloes.com.br ou pelo telefone (11) 9 7 553 2123.

9.2 Após a arrematação não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 355 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do lote arrematado e só receberá o veículo após o pagamento.

9.3 Todos os instrumentos públicos e particulares necessários à formalização da compra e venda serão formalizados no período médio de 90 (noventa) dias contados a partir da realização do leilão.

9.4 Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas.

9.5 Recebido o veículo o arrematante deverá providenciar sua transferência dentro do prazo máximo de 30 dias.

11. DA RETIRADA DOS BENS

10.1 Após a homologação do leilão e após a confirmação do pagamento, os arrematantes deverão retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante agendamento. Após o décimo dia será cobrado a diária de R$35,00 (trinta e cinco reais). A não retirada no prazo de 30 (trinta) dias será o arrematante considerado desistente, perdendo os valores pagos em favor do comitente vendedor, comissão leiloeiro no percentual de 50% (cinquenta por cento) e despesas administrativas, bem como o direito à adjudicação do bem, que

continuará sob a custódia do comitente para ser leiloado nas datas seguintes conforme este edital.

10.2 A retirada e o transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o comitente e leiloeiro não responsáveis por eventuais acidentes pessoais ou materiais que possam ocorrer na movimentação e transporte do bem adquirido.

10.3 Quando a retirada dos bens for acontecer, mediante agendamento, o arrematante receberá a carta de arrematação em leilão, que irá constar:

- Pessoa física: nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da carteira de identidade – RG, o endereço completo, indicando o nome e número do logradouro, o carro, a cidade, o estado e o código de endereçamento postal-CEP;
- Pessoa jurídica: a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o código de endereçamento postal;

10.4 As notas de venda do leiloeiro serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato da licitação.

12. DOS DÉBITOS E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

11.1 O arrematante que optar pela arrematação de veículos fica ciente que podem incidir débitos sobre os bens arrematados. A responsabilidade por toda e qualquer regularização do bem arrematado, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes, ou decorrentes de regularização da documentação de transferência de propriedade do veículo junto ao DENTRAN.

11.2 Caso haja impedimento/ restrição judicial incidente sobre o bem arrematado, o leiloeiro, por mera liberdade, se dispõe a peticionar nos atos com o intuito de que o juiz retire o bloqueio judicial que impede a plena regularização do bem.

11.3 Após o pagamento dos débitos e baixa de eventuais impedimentos/restrições, o arrematante tem o prazo de 30 dias para comprovar a transferência de propriedade do veículo, que deverá ocorrer na forma da legislação pertinente.

11.4 Caso haja incidência de impedimento/restrição judicial sobre o veículo, o arrematante deverá iniciar os procedimentos de transferência de propriedade somente após a baixa de restrição/impedimento.

11.5 O comitente e leiloeiro não se responsabilizam por eventuais atrasos ocorridos nos procedimentos de retirada/baixa/desvinculação de débitos/restrições por parte dos Órgãos Públicos responsáveis, e Poder Judiciário.

11.6 Na hipótese de o prazo de retirada/baixa/desvinculação de débitos ultrapassar o prazo legal máximo para a formalização da transferência do veículo, por culpa

exclusiva dos órgãos públicos responsáveis e/ou Poder Judiciário, o leiloeiro e o comitente não podem ser responsabilizados.

11.7 A carta de arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial tem fé pública, nos termos do art. 19 do Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1933, e possibilita ao arrematante providenciar o registro e o licenciamento do veículo junto ao DETRAN, ou outro órgão competente.

13. PENALIDADES

12.1 O não pagamento dos valores da arrematação e comissão do Leiloeiro, no prazo estabelecido neste edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro (5%-cinco por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o Leiloeiro emitir o título de crédito para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, de Decreto nº 21.981/32.

12.2 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais futuros.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação no leilão obriga o arrematante, de forma definitiva e irrecorrível, acatar as disposições deste edital, não cabendo alegação do seu desconhecimento para eventual descumprimento das obrigações delas decorrentes.

13.2 Em nenhuma hipótese será aceita desistência por parte do arrematante.

13.3 O comitente e o leiloeiro se reservam ao direito de retirar a qualquer momento, antes e pós leilão, quaisquer lotes, ou partes desses, que vier a considerar alienáveis, bem como a seu exclusivo critério, não homologar lances vencedores.

13.4 Não acudindo interessados nos bens incluídos nesta licitação, o comitente poderá levá-los, no todo ou em parte, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

13.5 Caso algum bem não receba lance na primeira data constante do anexo do edital, poderão receber lances nas demais datas até o pregão.

13.6 Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no portal ww.gspleiloes.com.br.

13.7 Esclarecimentos e informações a respeito do leilão serão feitas pelo leiloeiro, através do telefone (11) 97553 2127.

Fica o eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

15. CONSTAM NESTE EDITAL

14.1 Anexo I – Relação de lotes e bens

14.2 Anexo II – Proposta de Compra

14.3 Anexo III – Condições de Pagamento

02 de janeiro de 2026.

GSP LEILÕES
EMPRESA DO GRUPO CRÉDITO

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES E BENS

Lote	Descrição	Lance Inicial
001	**Marca/Modelo**: **VW 23.220 /** CAMINHÃO CARGA COM CAÇAMBA **Placa:** H*****6 / UF: MG **Ano/Modelo**: 2004 **Cor**: BRANCA	R$136.000,00
003	**Marca/Modelo**: SCANIA T113 H 4X4 320 / TRAÇÃO CAMINHAO TRATOR / COM CAÇAMBA **Placa:** B*****8/ UF: MG **Ano/Modelo**: 1993 **Cor**: VERMELHA	R$ 63.000,00
006	**APLICADOR MICRO ASFALTICO** **Nº DE SÉRIE: RJC******/*****97**	R$420.000,00
007	**ESCAVADEIRA CASE CX220B** **Nº DE SÉRIE: NB*****83**	R$ 155.000,00
009	**ROLO COMPRESSOR PNEUMÁTICO**	R$ 73.000,00
010	**ESCAVADEIRA KOMATSU EH-03**	R$ 165.000,00
012	**GM/S10 Colina S 4x4**	R$ 50.000,00
013	**VOLVO/FH 400 4X2T**	R$ 130.000,00
014	**VW/18.310 TITAN**	R$ 80.000,00
015	**IVECO / STRALISHD 570S38TN**	R$ 90.000,00

GSP LEILÕES
EMPRESA DO GRUPO CRÉDITO

ANEXO II – PROPOSTA DE COMPRA

Ao Leiloeiro Público Oficial,
Envio minha proposta para aquisição do (s) lotes (s) de bens abaixo descritos;
Lote (s): _____
Leilão: _____
Data: ____/____/____
Descrição do (s) lote (s):

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Valor da Proposta: R$_____ (_____)
mais comissão de 5% referente à comissão do Leiloeiro.

Dados do proponente

Nome / Razão Social: _____

CPF/ CNPJ: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____

Cônjuge: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UR:_____

Tel.: _____ Cel.: _____

Confirmo oferta acima, ciente das normas e condições do leilão, assumindo inteira responsabilidade.

_____, de _____de 20_____.

Envia a presente proposta devidamente preenchida e assinada, para o e-mail gspleiloes@gspleiloes.com.br ou via WhatsApp (11) 97553-2127.

Anexo III – Condições de Pagamento

16. Á vista:
17. Parcelado:
    17.1. 30% de entrada e o restante em parcelas mensais e sucessivas.

(*) O COMITENTE PODERÁ RECUSAR, APÓS OCORRÊNCIA DO LEILÃO, AS ARREMATAÇÕS COM PARCELAMENTO, A SEU CRITÉRIO.

(**) O ARREMATANTE QUE OPTAR POR PAGAMENTO PARCELADO CONFORMO CONDIÇÕES ACIMA AUTORIZA, A PARTIR DO MOMENTO DO LANCE, O COMITENTE A FAZER AS CONSULTAS DE CPF NOS CADASTROS DEPROTELÃO AO CRÉDITO BACEN.

(***) A ESCRITURA DEFINITIVA SERÁ PASSADA AO FINAL DO PAGAMENTO.

(****) O COMITENTE, A SEU CRITÉRIO, CASO O VALOR SEJA FINANCIADO, PODERÁ INCLUIR AS DESPESAS COM ITBI E REGISTRO DE IMÓVEL, PARA QUEO IMÓVEL SEJA ALIENADO AO ARREMATANTE, FICANDO COMO GARANTIA AFAVOR DO COMITENTE.